

## O ensino jurídico e a formação política: a quebra de paradigmas a partir da sala de aula

### La enseñanza jurídica y la formación política: la ruptura de paradigmas desde el aula

Rosângela Souza Bernardo<sup>1\*</sup> (PG), José Filomeno de Moraes Filho<sup>2</sup> (PQ)

*1Mestre em Direito Constitucional, Universidade de Fortaleza, Fortaleza-CE;*

*2Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional, Universidade de Fortaleza, Fortaleza-CE.*

*rosangela.bernardo@gmail.com*

*filomenomoraes@uol.com.br*

### Resumo

O processo de ensino contempla aspectos da formação política dos cidadãos. O ensino jurídico detém possibilidades de formação política tanto por seu conteúdo como através das metodologias adotadas para desenvolver os processos de aprendizado. Os dois elementos elencados anteriormente são explicitados durante os processos de ensino por intermédio da atuação tanto dos docentes como dos discentes. O foco da presente pesquisa volta-se para a análise das parcelas contributivas que podem ser atribuídas aos professores para a formação cidadã dos alunos da graduação em direito. O desvalor da política e dos políticos experimentado no mundo contemporâneo deve-se, em parte, pelo desprezo aos interesses dos grupos que não integram a elite cosmopolita e tecnológica que surge em decorrência do processo de globalização. A pesquisa conclui que a postura adotada pelos professores deve valorizar a construção do conhecimento pelos alunos nos instantes de interação em sala de aula; assim como deve-se conceber que as abordagens utilizadas, os autores citados, os exemplos proferidos, todas essas escolhas geram oportunidades para a consolidação desse conhecimento. Ademais, para o desenvolvimento da atitude política reflexiva, o processo de educação deve valorizar as experiências dos participantes e que, portanto, são os horizontes dos alunos que devem nortear as atividades em classe como forma de contribuição para o desenvolvimento da vida política nacional em bases igualitárias e consciente.

El proceso de enseñanza contempla aspectos de la formación política de los ciudadanos. La enseñanza jurídica tiene posibilidades de formación política tanto por su contenido como a través de las metodologías adoptadas para desarrollar los procesos de aprendizaje. Los dos elementos enumerados anteriormente son explicitados durante los procesos de enseñanza por intermedio de la actuación tanto de los docentes y de los discentes. El foco de la presente investigación se vuelve para el análisis de las parcelas contributivas que pueden ser atribuidas a los profesores para la formación ciudadana de los alumnos de la graduación en derecho. El desvalor de la política y de los políticos experimentados en el mundo contemporáneo se debe, en parte, por el desprecio a los intereses de los grupos que no integran la elite cosmopolita y tecnológica que surge como consecuencia del proceso de globalización. La investigación concluye que la postura adoptada por los profesores debe valorar la construcción del conocimiento por los alumnos en los instantes de interacción en el aula; así como se debe concebir que los enfoques utilizados, los autores citados, los ejemplos proferidos, todas estas elecciones generan oportunidades para la consolidación de ese conocimiento. Además, para el desarrollo de la actitud política reflexiva, el proceso de educación debe valorar las experiencias de los participantes y que, por lo tanto, son los horizontes de los alumnos que deben orientar las actividades en clase como forma de contribución al desarrollo de la vida política nacional en bases igualitarias y conscientes.

Ensino jurídico. Atitude cívica. Política nacional.

Enseñanza jurídica. Actitud cívica. Política nacional.

### Introdução

Os rumos que a política nacional tem tomado, sobretudo após as eleições de 2018, tem indicado a necessidade do cultivo de formação política responsável. O ensino jurídico, por força do elevado número de cursos de direito ofertados no país e pelo poder advindo do exercício profissional da atividade jurídica, mostra-se *locus* estratégico para o aperfeiçoamento político dos cidadãos. A vida cívica é construída nas ações diárias. O horizonte de compreensão dos indivíduos é experimentado a cada interação e deve ser compreendido como um processo em constante transformação.

Assim, aos alunos do curso de direito devem ser oferecidas oportunidades para a formação crítica que os capacite para a atuação em sua área. Para tanto, será necessário admitir e orientar a participação dos alunos com o propósito de firmar a atitude adequada diante do conhecimento produzido. A atitude política responsável surge do exercício contínuo de identificação de necessidades, a organização necessária para a satisfação delas e a avaliação reflexiva dos caminhos percorridos e dos resultados alcançados em busca da realização dos interesses em questão. A compreensão que os alunos devem construir para serem capazes de desempenhar o seu papel de estudante e de cidadãos de um mundo cosmopolita e tecnológico (CASTELL, 2018, p.71-72) que hoje se apresenta passa pela valorização da sua participação na produção do conhecimento.

O conhecimento humano pode ser construído de diversas formas, desde a crença em mitos e a possibilidade de discussão crítica dos mesmos, até a elaboração de teorias concebidas enquanto tentativa de aperfeiçoamento do conhecimento, sujeitas, portanto, à possibilidade de refutação. O conhecimento científico, por sua vez, advém da construção de atitude científica, que consiste na atitude crítica e construtiva assumida diante dos erros, isto é, as teorias formuladas são consideradas conjecturas, fórmulas do pensamento, que podem ou não corresponder ao mundo exterior (POPPER, 1980 p.19-20).

A inclinação para procurar regularidades tem seu papel no processo de conhecimento, mas a experiência deve ser encarada com maior relevância. O processo de conhecimento humano concebido com foco na linguagem valoriza a experiência como o ponto de partida para a compreensão. A linguagem é considerada a possibilidade da compreensão, portanto, ponto de partida para o conhecimento (STRECK, 2011, p. 241). O conhecimento, portanto, existe apenas numa relação intersubjetiva. A relação sujeito-objeto é desconsiderada para o ato de conhecer, segundo tais correntes de pensamento, superando-se a metafísica clássica que adota a relação sujeito-objeto. A relação sujeito-sujeito, portanto, coloca a filosofia no centro da ação humana.

Conforme descrito, a postura filosófica passou a ser relevante para o processo de conhecimento, mais importante que o método ou o resultado encontrado. O desafio é debater o valor da experiência para o desenvolvimento da atitude cívica a partir das atividades de ensino. A participação em sala de aula enfrenta a familiaridade e a estranheza que os conteúdos provocam entre os participantes. No entanto, representa maior desafio conceber as relações advindas do contato em sala de aula como relações entre sujeitos. Em primeiro lugar, porque exige que os alunos adotem posturas que os levem a se apropriar do próprio conhecimento; por outra, exige

dos professores a capacidade de interagir com o corpo discente de tal modo que valorize os horizontes de compreensão dos alunos.

A vida política ativa realiza-se a partir do significado atribuído às práticas diárias. É a atitude adotada frente o próprio conhecimento que representa a dignidade ou indignidade política de cada indivíduo. A vida cívica, portanto, exige determinados comportamentos dos participantes. Ao professor, compete valorizar as escolhas e posturas adotadas pelos alunos. Tal postura não representa negar o horizonte do professor; significa, outrossim, o desenvolvimento da capacidade de estar no outro sem que o outro passe a ser o eu, ou um objeto a confirmar o eu. O professor tem, portanto, o desafio de conceber as relações advindas da sala de aula como relações intersubjetivas.

Montesquieu afirma que a experimentação dos princípios essenciais ao governo na sociedade é peça fundamental para o bem suceder da associação dos homens, pois alguém que somente observa homens ricos, ou homens miseráveis como ele, detesta a sua miséria, sem amar ou conhecer o que põe fim a ela (2000, p. 55). Para que a vida cívica torne-se significativa, é preciso que os alunos desfrutem do próprio conhecimento. Cabe ao professor a tarefa de mediação do ser com seus próprios preconceitos e sua temporalidade.

Compreender a si mesmo é perceber a interferência da tradição na vida comunitária; em seguida, é preciso criar a distância necessária de tal situação para, por fim, indagar a respeito dos seus efeitos, se desejáveis ou indesejáveis. Conhecer-se, portanto, representa um esforço. Além disso, permite a abertura para o outro. Cada ser dialoga consigo num instante considerado a partir das interações que vivencia. As respostas, portanto, são temporárias, sujeitas a novas interações capazes de ofertar novas possibilidades de compreensão, num contínuo processo de recuo suficiente e de interação com proveito, imprescindível para o desenvolvimento do autoconhecimento.

## **Metodologia**

A metodologia adotada é descritivo-analítica, com pesquisa do tipo bibliográfica, com foco sobre a problemática da atuação do professor do curso de direito para o desenvolvimento da política nacional. No que se refere à natureza, a pesquisa é qualitativa e, quanto à utilização dos resultados, é pura. Quanto ao tipo, é bibliográfica e, quanto aos resultados obtidos, busca-se compreender a problemática acima exposta, bem como suscitar as razões para os problemas identificados e refletir sobre as consequências das posturas adotadas em sala de aula. Serão consultados artigos científicos, doutrinas, revistas e publicações especializadas sobre teoria do conhecimento, teoria política, historiografia brasileira e educação.

## **Resultados e Discussão**

Descrever, criticamente, quais os elementos que integram o processo de conhecimento que acontece enquanto processo significativo para o aluno. Adotando os paradigmas da filosofia existencialista que trata a experiência como o *locus* da produção do conhecimento humano,

fundado em relações intersubjetivas, é possível perceber possibilidades de desenvolver formação acadêmica jurídica associada ao cultivo de atitude política crítica na sociedade.

Demonstrar as relações existentes entre as possibilidades de construção de ensino jurídico crítico e o fomento da vida política nacional. A pesquisa procurará analisar o papel do conhecimento produzido pelos alunos em seu cotidiano e o nível da influência política dessa escolha para a construção de atitude crítica na sociedade, com repercussões políticas para a construção da sociedade democrática e do Estado Democrático de Direito no Brasil.

As inquietações que orientam a pesquisa partem, inicialmente, da análise dos fatores determinantes para a construção da ação docente voltada para o ensino que valorize o conhecimento produzido pelo corpo discente. Em seguida, perscruta-se o escopo de algumas metodologias pedagógicas indispensáveis para o desenvolvimento de uma educação jurídica voltada para o incremento da participação política ativa na sociedade brasileira. E, por fim, indaga acerca dos reflexos da adoção de práticas de ensino que valorizem o processo de conhecimento fundado na experiência dos alunos e em relações intersubjetivas para o florescimento da liberdade no bojo de uma sociedade democrática.

## **Conclusão**

Os processos educativos relevantes para a afirmação política são aqueles que promovem a valorização da experiência dos participantes. São os elementos que integram a vida cotidiana dos estudantes que favorecem a realização de processos de ensino significativos. A prática dos participantes deve ser considerada fundamento para o desenvolvimento das atividades em sala de aula. Aos professores compete desenvolver constante abertura para a alteridade, isto é, reconhecer que a experiência dos educandos é a matéria prima ideal para o seu aprendizado.

A dinâmica dos grupos sociais, que se encontram divididos entre aqueles que desejam oprimir e comandar e aqueles que lutam para não serem oprimidos ou comandados, implica a necessidade de ampliar a liberdade na sociedade. A luta pela liberdade compete aos grupos que desejam resistir aos poderosos. Tal luta consiste em criar condições para que decisões autônomas sejam tomadas, isto é, significa criar condições para não depender do poder.

O ensino jurídico pode ser desenvolvido com base nas experiências dos alunos. A iniciativa deve ser conscientemente construída pelos professores e pelos discentes. A prática em sala de aula deve considerar o papel do conhecimento criado pelos discentes para lidar com a sua realidade cotidiana de produção do direito como o substrato apropriado para avançar em seu processo de aprendizado. Tal formação capacitará os alunos a criticar as alternativas apresentadas para as soluções técnicas e humanas típicas da profissão, possibilitando a superação das dificuldades e a construção de caminhos profissionais próprios.

## **Referências**

BOBBIO, Norberto. **O futuro da democracia**. Uma defesa das regras do jogo. Trad. Marco Aurélio Nogueira. 14. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2017.

CASTELL, Manuel. **Ruptura**. A crise da democracia-liberal. Trad. Joana Angélica d'Ávila Melo. Rio de Janeiro: Zahar, 2018.

FREIRE, Paulo. **Política e educação**: ensaios. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2001.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia**. Saberes necessários à prática educativa. 25. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

FREIRE, Paulo. **Educação como prática da liberdade**. São Paulo: Paz e Terra, 1967.

HEIDEGGER, Martin. **Ser e tempo**. Trad. Marcia Sá Cavalcante Schuback. 15. ed. Petrópolis: Vozes, 2005, Parte I.

HEIDEGGER, Martin. **Ser e tempo**. Trad. Marcia Sá Cavalcante Schuback. 13. ed. Petrópolis: Vozes, 2005, Parte II.

MAQUIAVEL, Nicolau. **Comentários sobre a primeira década de Tito Lívio**. Trad. Sérgio Bath. 2. ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1982.

MONTESQUIEU, Barão de (Charles-Louis de Secondat). **Do espírito das leis**. Trad. Cristina Murachco. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

MORAES, Filomeno. **Contrapontos**: democracia, república e constituição no Brasil. Fortaleza: Edições UFC, 2010.

MORAES, Filomeno. **A construção democrática**. Fortaleza: Casa de José de Alencar, 1998.

POPPER, Karl Raymund. **Conjecturas e Refutações**. 2. ed. trad. Sérgio Bath. Brasília: Universidade de Brasília, 1982.

STRECK, Lenio Luiz. **Hermenêutica jurídica e(m) crise**: uma exploração hermenêutica da construção do direito. 10. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2011.

TODOROV, Tzvetan. **Os inimigos íntimos da democracia**. Trad. Joana Angélica d'Ávila Melo. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

## **Agradecimentos**

O presente trabalho é fruto das pesquisas desenvolvidas a partir das atividades empreendidas pelo grupo de pesquisa Estado, Política e Constituição (CNPq/UNIFOR). Os agradecimentos são dirigidos ao Grupo de Estudos Estado, Política e Constituição (CNPq/UNIFOR) e ao Programa de Pós-Graduação de Mestrado e Doutorado em Direito Constitucional da Universidade de Fortaleza–UNIFOR, berço de tal grupo de pesquisa.